



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## Prefeitura Municipal de Encruzilhada - BA

Quinta-Feira, 29 de Julho de 2021 - Edição nº 665

### **SUMÁRIO**

- DECRETO 001/2021: "Abre Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R\$ 152.500,00 ///CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS REAIS/// e dá outras providências."
- PORTARIA SMEC Nº 02/2021: "Dispõe sobre a sistemática de Avaliação da Aprendizagem e do Registro de Frequência dos estudantes nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, no continuum curricular do ano letivo 2020/ 2021."
- PORTARIA Nº 060/2021: "INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA JUSTIFICAR PAGAMENTO DE DESPESAS NÃO EMPENHADAS PREVIAMENTE AO PRESTADOR DE SERVIÇO SIM TELECOM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JULHO DE 2019 E NOS MESES DE MARÇO, ABRIL, MAIO JUNHO, JULHO, AGOSTO SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2020 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021 - PRÊMIO PRATA DA CASA 2021.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site [www.encruzilhada.ba.gov.br](http://www.encruzilhada.ba.gov.br) no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: A7C5328C6A-5E580659D0-ABD83009F4-CBD9917829



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA  
### CONSOLIDADO ###

CNPJ: 13907373000192

DECRETO 001/2021

Julho / 2021

Abre Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R\$ 152.500,00 //CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS REAIS// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 1106,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional ESPECIAL, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

50002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2122 AÇÕES DE APOIO EMERGENCIAL PARA O SETOR CULTURAL			
339031-0197.097 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	NC : 07290001		132.500,00
336045-0197.097 Subvencoes Economicas	NC : 07290002		20.000,00
	Soma da Unidade:		<u>152.500,00</u>
	Total:		<u>152.500,00</u>

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

60001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
2037 MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO			
339034-0114.014 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao	NC : 07290001		132.500,00
339034-0114.014 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao	NC : 07290002		20.000,00
	Soma da Unidade:		<u>152.500,00</u>
	Total:		<u>152.500,00</u>

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA, 29 de Julho de 2021

  
\_\_\_\_\_  
WEKISLEY TEIXEIRA SILVA



## **Prefeitura Municipal de Encruzilhada** **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

### **PORTARIA SMEC Nº 02, DE 07 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre a sistemática de Avaliação da Aprendizagem e do Registro de Frequência dos estudantes nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, no continuum curricular do ano letivo 2020/ 2021.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ENCRUZILHADA - BAHIA**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 77 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a Declaração de Emergência em Saúde Pública, de Importância Internacional, pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), assim como os Decretos governamentais vigentes e, considerando o disposto no artigo 24 da Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer orientações específicas sobre a sistemática da Avaliação da Aprendizagem e da Frequência Escolar, a serem adotadas nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, no contexto do continuum curricular no ano letivo 2020/2021.

#### **CAPÍTULO I** **DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM**

Art. 2º A avaliação é um dispositivo pedagógico do processo de ensino e de aprendizagem, de caráter investigativo, processual, contínuo, cumulativo, emancipatório e formativo, contemplando as dimensões qualitativa e quantitativa, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, tendo como objetivos:

- a) Diagnosticar e acompanhar as aprendizagens, buscando identificar avanços e dificuldades durante o processo de ensino e de aprendizagem;
- b) Subsidiar o (re)planejamento da prática pedagógica, permitindo a adoção de medidas de correção do percurso escolar, direcionadas ao alcance dos objetivos de aprendizagem previstos e das competências esperadas;
- c) Promover o aproveitamento escolar, por meio do planejamento de atividades avaliativas diversificadas, em um processo contínuo e progressivo das aprendizagens, com critérios claros sobre as estratégias de avaliação e sobre o que se espera dos(das) estudantes;



## **Prefeitura Municipal de Encruzilhada** **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

---

d) Acompanhar o percurso dos alunos no desenvolvimento de habilidades e competências, a partir dos objetivos de aprendizagens propostos pelos (as) professores (as) em cada unidade letiva, incluindo as atividades de recuperação paralela e as normas que contemplam as ausências, enfermidades e outras condições que dificultem a participação dos(das) estudantes.

Art. 3º Para o planejamento das atividades avaliativas se faz necessário considerar as seguintes premissas:

- a) o acolhimento e respeito às individualidades;
- b) as condições de acessibilidade tecnológica;
- c) o tempo e o ritmo de aprendizagem dos(das) estudantes, no contexto de emergência de saúde pública;
- d) as especificidades do ensino remoto ou híbrido e das ferramentas síncronas e assíncronas;
- e) a opção pelo continuum curricular; e
- f) as unidades letivas instituídas para o ano letivo 2020/2021, conforme oferta e modalidade.

Art. 4º Cabe à unidade escolar realizar atividades avaliativas diversificadas, organizadas, preferencialmente, de forma interdisciplinar e transdisciplinar, por área de conhecimento, para fins de verificação do processo progressivo e contínuo, do ensino e da aprendizagem.

Art. 5º É obrigatória a realização de, no mínimo, 2 (duas) atividades avaliativas por unidade letiva, com um somatório de 10 pontos ou contemplando os conceitos de aproveitamento satisfatório das aprendizagens, cabendo ao(à) professor(a) definir a distribuição da pontuação das atividades avaliativas propostas (atribuição de pesos), preferencialmente, através de etapas.

Parágrafo único - Recomenda-se que as atividades avaliativas guardem relação de proporcionalidade entre as unidades letivas, no que tange à atribuição de peso, volume de conteúdo e cumprimento dos currículos essenciais entre as duas séries/anos previstos no continuum.

Art. 6º A organização das atividades avaliativas deverá considerar as seguintes diretrizes:

- a) Diagnosticar as aprendizagens construídas, em construção e não construídas pelos(as) estudantes para fins de adequação permanente do planejamento pedagógico e das atividades avaliativas propostas;



## **Prefeitura Municipal de Encruzilhada** **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

---

b) Definir claramente, de forma coletiva, os critérios de avaliação das atividades avaliativas, adotando como aspecto central o alcance dos objetivos de aprendizagem propostos em cada unidade letiva, bem como a pertinência e adequação dos critérios aos contextos do ensino remoto, híbrido e presencial;

c) Diversificar os instrumentos de avaliação da aprendizagem (digitais e não-digitais), considerando as especificidades do ensino remoto e híbrido e as distintas realidades dos(as) estudantes no que tange ao acesso a equipamentos tecnológicos e internet;

d) Considerar o caráter processual e contínuo da avaliação da aprendizagem, desconstruindo a ideia da avaliação como atividade-fim e valorizando não apenas o acerto, mas o percurso formativo e progressivo do (da) estudante, o comprometimento, a criatividade e outros aspectos qualitativos;

e) Registrar nas avaliações o que o (a) estudante deve fazer para melhorar o aprendizado, ajustar o ritmo de estudo, ressignificar erros e percursos;

f) Organizar as entregas das atividades avaliativas em pequenas etapas, com critérios bem estabelecidos, em quantidade, prazo e nível de complexidade compatível com o contexto pandêmico e, preferencialmente, articuladas com as atividades avaliativas realizadas por outros(as) professores(as), evitando sobrecarregar os(as) estudantes;

g) Organizar, previamente, atividades diferentes para os(as) estudantes que não puderam cumprir o atendimento aos prazos estabelecidos, em virtude de problemas de saúde ou de outras circunstâncias contextuais, considerando as possíveis limitações e condições dos(das) estudantes para respondê-las.

§ 1º Fica assegurada ao(à) estudante que não realizar quaisquer atividades avaliativas previstas, por motivos devidamente justificáveis e comprovados, a realização da segunda chamada, até 15 dias após o final da unidade letiva.

§ 2º No caso da última unidade letiva, considerando o contexto pandêmico, a unidade escolar deverá acatar a solicitação do (da) estudante para realização da segunda chamada em até 05 (cinco) dias úteis após a finalização do ano letivo.

Art. 7º A avaliação da aprendizagem deve ser realizada em todas as etapas, ofertas e modalidades da Educação Básica, nos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular, nos componentes parte diversificada do currículo.

Art. 8º As atividades avaliativas referentes às Atividades Curriculares Complementares deverão ser consideradas na composição das notas ou conceitos dos componentes curriculares que integram as áreas de



## **Prefeitura Municipal de Encruzilhada** **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

---

conhecimento da Base Nacional Comum Curricular, em todas as etapas, ofertas e modalidades da Educação Básica.

Art. 9º O(A) estudante da Educação Infantil terá seu desenvolvimento avaliado por meio de observação e registros diversos, sem o objetivo de seleção, promoção, classificação e retenção.

Art. 10 Fica estabelecido que os(as) estudantes dos três primeiros anos do Ensino Fundamental deverão ser avaliados nos termos do artigo 2º desta Portaria, sem retenção para os dois primeiros anos desse período, conforme dispõe a Resolução CNE/CEB nº 07, de 14/12/ 2010 e Resolução SMEC/CME nº 01, de 31/05/2021.

### **CAPÍTULO II** **DA PROGRESSÃO**

Art. 11 A Progressão é o processo que permite ao aluno avançar de uma série para outra, desde que preservada a sequência do currículo, observadas as normas do sistema de ensino.

Art. 12 A progressão continuada permite ao aluno avanços sucessivos sem interrupção na série ou etapa, sem prejuízo no processo de aprendizagem.

Art. 13 O(A) estudante será promovido e classificado para a série/ano seguinte quando obtiver aproveitamento satisfatório nos componentes da matriz curricular vigente da série/ano matriculado, considerando-se os seguintes critérios, concomitantes e obrigatórios:

I - cumprimento do mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do continuum curricular 2020/ 2021;

II - rendimento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos indicadores de desempenho acadêmico previstos e trabalhados, convertidos em nota equivalente para as ofertas e modalidades de ensino que fazem uso dos registros numéricos ou convertidos em conceito de aprendizagem equivalente, para as ofertas e modalidades de ensino que fazem uso desse modelo de registro;

III - rendimento adequado nos termos da escala de conceitos para os casos específicos de registros conceituais; e

IV - promoção, classificação e reclassificação pelo Conselho de Classe, devendo ser considerado o desenvolvimento de cada estudante nas avaliações de processo e o alcance dos objetivos de aprendizagem previstos, sem priorização das avaliações finais.



## **Prefeitura Municipal de Encruzilhada** **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

---

Parágrafo único - Cabe à unidade escolar proceder aos devidos controles sobre registros e arquivamentos dos instrumentos das avaliações de que tratam este artigo.

Art. 14 A retenção/reprovação é o último recurso a ser utilizado quando se tem como objetivo assegurar aprendizagens e a progressão escolar e sua escolha deve estar sempre associada ao que é melhor para a trajetória do(da) estudante, observando as inúmeras possibilidades trazidas pela LDB.

§ 1º Na hipótese de descumprimento do art. 16, caberá ao Conselho de Classe ponderar os fatores de ordem objetiva e subjetiva e os efeitos negativos que a retenção/reprovação trazem para a trajetória escolar do(da) estudante.

§ 2º A retenção/ reprovação, quando ocorrer, será para o ano oficial da matrícula, ou seja, na série que o(a) estudante se encontra matriculado no ano letivo 2020/ 2021.

### **CAPÍTULO III** **DA PROGRESSÃO PARCIAL**

Art. 15 A Progressão Parcial é o dispositivo que prevê que todos os (as) estudantes que não conseguirem aprovação em até 3 (três) componentes curriculares, poderão ser matriculados no ano/série seguinte, dando continuidade à sua escolarização.

Art. 16 Os (As) estudantes promovidos para o ano letivo continuum curricular 2020/2021, com pendência em até 3 (três) componentes curriculares, serão dispensados da (s) dependência (s) desde que alcancem aprovação, obtendo média igual ou superior a 6,0 (seis), no(s) respectivo(s) componente(s), em uma das unidades letivas.

Art. 17 Caso o(a) estudante não obtenha aprovação no(s) componente(s) em dependência, o Conselho de Classe deverá avaliar a trajetória do(a) estudante, com fins de progressão para a série seguinte, podendo dispensá-lo da dependência, caso entenda que o desempenho global foi satisfatório, ou mantê-lo em dependência, com os devidos registros do desempenho do(a) estudante, e das expectativas de aprendizagem não desenvolvidas.

### **CAPÍTULO IV** **DA RECUPERAÇÃO DAS APRENDIZAGENS**

Art. 18 É garantido ao(à) estudante, ao longo de todo o ano letivo, por meio dos procedimentos pedagógicos de recuperação paralela, em cada unidade letiva, retomar aprendizagens não consolidadas, satisfatoriamente, para o prosseguimento dos seus estudos.



## **Prefeitura Municipal de Encruzilhada** **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

---

Art. 19 Define-se como recuperação paralela as estratégias pedagógicas de ensino e de avaliação processual que visam a construção das aprendizagens que não foram construídas satisfatoriamente, pelos(as) estudantes, nas atividades avaliativas realizadas em cada unidade letiva.

Art. 20 Todos(as) os(as) estudantes que não obtiveram, ao longo do ano letivo, a pontuação mínima de 36 (trinta e seis) pontos ou conceito equivalente para a progressão na sua escolaridade, terão direito às atividades avaliativas finais de recuperação.

Art. 21 Fica assegurada ao(à) estudante que não realizar a atividade de recuperação final, por motivos devidamente justificáveis e comprovados, a realização da segunda chamada, quando solicitada pelo(a) estudante e/ou seu responsável legal, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após a realização da mesma.

### **CAPÍTULO V** **DO REGISTRO DE FREQUÊNCIA**

Art. 22 No contexto do ensino remoto ou híbrido, a frequência não deve ser atrelada à presença diária, posto que os meios de verificação são distintos da realidade de ensino presencial e a interação em tempo real não é igualmente distribuída entre a comunidade docente e discente, em virtude das variáveis contextuais e locais.

Art. 23 O controle de frequência deverá ter como finalidade o acompanhamento das aprendizagens e não a reprovação.

Art. 24 Para fins de cômputo da frequência ao final do ano letivo e, tendo em vista a fase remota ou híbrida do ano contínuo curricular 2020/ 2021, não existirá diferença entre presença indireta e presença direta, considerando que ambas, ao final do ano letivo terão valor de "frequência".

Art. 25 Considerar-se-á como frequência dos(as) estudantes, no contexto do ensino remoto ou híbrido do ano letivo 2020/2021, a realização da carga horária letiva, incluindo aulas e atividades curriculares complementares, aferidas das seguintes formas:

a) participação em atividades síncronas, quando houver, aplicáveis aos(às) estudantes que têm acesso aos dispositivos tecnológicos e de conectividade à internet;

b) participação e/ou entrega em atividades assíncronas, por meios virtuais e/ou físicos, nos prazos determinados pelos(as) professores(as) e que podem abranger periodicidade superior a 1 (uma) aula;



## **Prefeitura Municipal de Encruzilhada** **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

---

c) participação e interação por outros meios, a critério do(a) professor(a), incluindo contatos telefônicos e outras formas de mediação que viabilizem a interação professor-aluno;

§ 1º Cabe ao(à) professor(a) definir os horários de interação (síncrona e assíncrona) e os prazos de entrega, compatíveis com a realidade dos(as) estudantes, priorizando a periodicidade semanal ou quinzenal.

§ 2º As unidades escolares que ofertam Educação do Campo poderão, excepcionalmente, definir prazos de entrega e forma de interação com periodicidade mensal, desde que devidamente justificado junto ao respectivo órgão educacional gestor.

Art. 26 O registro da frequência dos(as) estudantes deverá ser realizado pelos(as) professores(as) nos Diários de Classe físicos ou on-line, na data correspondente ou, quando a situação requerer, até 7 (sete) dias após o término de cada unidade letiva.

Art. 27 Os registros do desempenho acadêmico, será realizado através de notas ou conceitos, bem como a frequência dos(as) estudantes, serão feitos em cadernetas, planilhas ou outro meio disponível pela unidade escolar para realizar este registro semanalmente.

Art. 28 Os(As) estudantes que não conseguirem entregar as atividades curriculares, inclusive as avaliativas, por motivos justificáveis, poderão ter o seu registro de frequência computado até 5 (cinco) dias após o encerramento da unidade letiva.

### **CAPÍTULO VI** **DO CONSELHO DE CLASSE**

Art. 29 O Conselho de Classe é um órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa em assuntos didáticos, pedagógicos e disciplinares, fundamentado no Projeto Político Pedagógico da unidade escolar e nos marcos regulatórios vigentes, tendo como responsabilidade analisar e acompanhar o desempenho dos(as) estudantes, nos aspectos qualitativos e quantitativos, para propor alternativas, a fim de fortalecer e consolidar o processo de aprendizagem.

§ 1º Cabe à Unidade Escolar a realização do Conselho de Classe para a avaliação e definição dos encaminhamentos que se fizerem necessários acerca do aproveitamento individual e/ou coletivo dos(as) estudantes.

§ 2º Os Conselhos de Classe serão realizados a cada duas unidades letivas, preferencialmente em um dia da última semana das unidades letivas pares, nos horários de Atividade Complementar (AC), tendo como objetivo acompanhar a participação, a assiduidade dos discentes, com a devida atenção e respeito aos fatores associados às condições contextuais de



## **Prefeitura Municipal de Encruzilhada** **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

---

participação dos(as) estudantes, bem como o alcance dos objetivos de aprendizagem previstos para as duas unidades letivas.

§ 3º Na última semana das unidades letivas ímpares, caberá ao corpo docente, nos horários de AC, promover uma análise da entrega das atividades avaliativas e das aprendizagens não consolidadas, dedicando especial atenção aos(às) estudantes que demonstraram dificuldades em acompanhar o processo de ensino e aprendizagem.

§ 4º A SMEC disponibilizará instrumentos de apoio destinados a orientar as escolas na condução dos Conselhos de Classe durante o continuum curricular 2020/ 2021.

### **CAPÍTULO VII** **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 30 Os resultados de frequência e avaliação dos(as) estudantes deverão ser registrados no histórico escolar a fim de que sejam asseguradas a regularidade e a autenticidade de sua vida escolar.

Art. 31 Em todas as etapas da Educação Básica e suas modalidades, será assegurado ao(à) estudante que apresentar impedimento de frequência, amparado por legislação específica (enfermos, gestantes, trabalhadores, pessoas em situação de itinerância), o direito a tratamento especial, como forma alternativa de cumprimento da carga horária e das avaliações que atendam os mínimos exigidos para a progressão, conforme as orientações desta Portaria.

Art. 32 Atendidos aos requisitos normativos desta Portaria, a expedição do Histórico de conclusão de série/ano somente ocorrerá depois de atendida a carga horária mínima exigida em Lei.

Art. 33 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário até o término do ano letivo 2020/ 2021.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura de Encruzilhada - Bahia, em 07 de julho de 2021.

**Clésio Santos Costa**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

**PORTARIA Nº. 060/2021.**

**“INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA JUSTIFICAR PAGAMENTO DE DESPESAS NÃO EMPENHADAS PREVIAMENTE AO PRESTADOR DE SERVIÇO SIM TELECOM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JULHO DE 2019 E NOS MESES DE MARÇO, ABRIL, MAIO JUNHO, JULHO, AGOSTO SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2020 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A COMISSAO PERMANENTE DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA, ESTADO DA BAHIA**, instituída pela Portaria nº. 22/2017, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Legislação Municipal em vigor,

### **RESOLVE**

**Artigo 1º** - Determinar a instauração de Processo Administrativo para justificar pagamento de despesa não empenhada previamente ao prestador de serviço, referente aos serviços prestados no mês de julho de 2019 e nos meses de março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2020.

**Artigo 2º** - O prazo da instrução administrativa será, no máximo, em 120 (cento e vinte) dias, para a garantia dos esclarecimentos e justificativa dos fatos assinalados.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Encruzilhada, aos 29 de julho de 2021.

\_\_\_\_\_  
**JOÃO BATISTA SANTOS BORGES**  
Presidente

\_\_\_\_\_  
**MARIA VITÓRIA ROCHA MATOS**  
Secretária

\_\_\_\_\_  
**CLEONICE SILVA SANTOS**

**Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.**

\_\_\_\_\_  
Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada Secretaria Municipal de Educação e Cultura

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021 - PRÊMIO PRATA DA CASA 2021**

A Prefeitura Municipal de Encruzilhada - Bahia, através da Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC, convoca todos os interessados para a Chamada Pública Prêmio **Prata da Casa 2021**, para apresentação de projetos de atividades culturais a serem realizadas em meio virtual, contemplando as principais linguagens artísticas, e que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio das redes sociais e outras plataformas digitais no município de Encruzilhada - Bahia. Nos termos do presente instrumento e com observância na Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e sua posterior alteração dada pela Lei 14.150, de 12 de maio de 2021, Decreto Federal nº 10.464/20 Decreto Estadual nº 20.005/2020, e no Decreto Municipal nº 110/2021 que cria o Comitê Municipal Intersectorial de Implementação das Ações Emergenciais, Plano de Ação nº 07208420200002-000375 - MTUR/SECULT - ALDIR BLANC - MUNICÍPIOS, aprovado na Plataforma + Brasil do Governo Federal e na programação orçamentária do Município de Encruzilhada.

#### **1. OBJETO**

**1.1.** O objeto deste Edital é o financiamento de pequenos projetos culturais a serem realizados no território de Encruzilhada - Bahia, que estimulem o desenvolvimento das linguagens artísticas nas suas diversas formas de expressão, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio das redes sociais e outras plataformas digitais. Serão priorizadas as propostas que vislumbrem a diversidade cultural e que tenham como público alvo as comunidades com menor acesso e estudantes da rede pública municipal de ensino.

#### **2. LINGUAGENS ARTÍSTICAS E CATEGORIAS CONTEMPLADAS**

**2.1.** Serão concedidos prêmios a projetos de ações culturais nas seguintes áreas:



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada Secretaria Municipal de Educação e Cultura

---

- a) **Artes Visuais:** ações que contemplem formas e gêneros das artes visuais (pintura, escultura, fotografia, artesanato, desenho, gravura, artes gráficas, intervenções urbanas e linguagens virtuais);
- b) **Artes Cênicas:** ações que contemplem formas e gêneros das artes cênicas (teatro, dança, circo, etc.);
- c) **Música:** ações que contemplem formas e gêneros da música;
- d) **Literatura:** ações que contemplem formas e gêneros da literatura;
- e) **Audiovisual:** ações que contemplem obras em vídeo em mídias digitais diversas, bem como sua difusão por meios eletrônicos;
- f) **Artes Integradas:** ações que não se enquadrem nas áreas anteriores ou que contemplem, de forma integrada, mais de uma área artística.

### 2.2. Cada linguagem poderá abranger as seguintes categorias:

- a) formação;
- b) pesquisa;
- c) criação;
- d) produção;
- e) difusão;
- f) memória.

### 3. QUEM SERÁ PREMIADO, PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA, QUANTIDADE DE PROJETOS A SEREM APROVADOS E PAGAMENTO

#### 3.1. Serão premiados projetos de trabalhos artísticos e culturais nas seguintes cotas:

- a) Para Grupos/coletivos:
  - a.1) 10 (dez) projetos no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) cada, totalizando R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)
- b) Para Duplas
  - b.1) 8 (oito) projetos no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) cada, totalizando R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)
- c) Para Artistas individuais



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**c.1)** 120 (cento e vinte) projetos no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) cada, totalizando R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

**3.1.1.** Caso os projetos contemplados nesta Chamada Pública sejam em número inferior aos estipulados nas letras a, b e c do item 3.1, fica estabelecido que haverá uma redistribuição igualitária do valor do prêmio em aberto de forma a contemplar todos os projetos pertencentes àquela categoria específica.

**3.1.2.** A redistribuição do valor do prêmio será limitada por categoria, sendo que para Grupos/coletivos o limite será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); para Duplas R\$ 6.000,00 (seis mil reais); para Artistas individuais R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**3.2.** O total de recursos disponíveis para os prêmios desta Chamada Pública é de R\$ 130.800,00 (cento e trinta mil e oitocentos reais) e serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

### 2 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 50000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UO: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2122 - AÇÕES DE APOIO EMERGENCIAL PARA O SETOR CULTURAL

3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$ 132.500,00
3.3.60.45	Subvenções Econômicas	R\$ 20.000,00

**3.3.** Os valores destinados aos projetos poderão ter deduzidos os tributos previstos na legislação em vigor na data do pagamento, não podendo o valor total dos projetos selecionados exceder o limite de recursos fixado no item anterior.

**3.4.** O pagamento será efetuado em parcela única, depositado em conta bancária do proponente selecionado.

### 4. QUEM PODE PARTICIPAR

**4.1.** Pessoas físicas com idade igual ou superior a 18 anos (completos até a data de encerramento das inscrições), brasileiros naturais do município de Encruzilhada/BA ou residentes no município de Encruzilhada/BA há pelo menos (24) vinte e quatro meses



## **Prefeitura Municipal de Encruzilhada** **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

---

até a data do encerramento das inscrições, que possam comprovar através de contas de água, luz, telefone, entre outros.

**4.1.1.** No caso de Grupos/Coletivos Culturais, serão consideradas como proponentes todas as pessoas físicas integrantes do grupo ou coletivo cultural, representadas pelo titular respectivo, escolhidos para essa finalidade.

**4.2.** Fica limitada a inscrição a 01 (uma) proposta para cada candidato, salvo cumulação em representação de grupo ou coletivo cultural e proposta por pessoa física.

### **5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR**

**5.1.** Não poderão participar como proponente:

**5.1.1.** Pessoas físicas menores de 18 anos.

**5.1.2.** Pessoas Físicas que não estejam cadastrados e homologados no Cadastro Municipal de Cultura ou em outro cadastro de reconhecimento estadual/federal.

**5.1.3.** Membros do Comitê Municipal Intersectorial de Implementação das Ações Emergenciais.

**5.1.4.** Iniciativas culturais que forem contempladas com auxílio emergencial ou subsídio cultural, no âmbito da lei Aldir Blanc.

**5.1.5.** Servidores públicos Municipais, Estaduais e /ou Federais.

### **6. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO, DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO E DA HABILITAÇÃO**

**6.1.** O período de inscrição será do dia **02/08/2021 ao dia 13/08/2021** (prazo de 10 dias úteis), podendo ser prorrogado caso necessário.

**6.2.** A inscrição ocorrerá na sede da Secretaria de Educação Municipal durante o período matutino, das 08:00h às 12:00h.

**6.3.** Será exigido no momento da inscrição para a seleção e avaliação desta Chamada Pública além do **formulário de inscrição** preenchido, **a apresentação do projeto e a documentação para habilitação**, conforme estabelecido no **ANEXO I** do



## **Prefeitura Municipal de Encruzilhada** **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

---

presente edital e entregue presencialmente na Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC.

**6.3.1.** Tanto o projeto, quanto os documentos de habilitação deverão vir em envelope devidamente lacrado e conter as seguintes informações:

**EDITAL nº 003/2021 - PRÊMIO PRATA DA CASA / Nome do Proponente / Endereço do Proponente / Título do projeto / Área do projeto.**

**6.3.2.** A ausência da entrega tanto do projeto quanto de qualquer dos documentos necessários para a habilitação, no momento da inscrição, resultará na desclassificação do selecionado e na automática substituição.

**6.4.** A equipe de gestão desta Chamada Pública aceitará os formulários preenchidos à mão (com letra legível), principalmente quando se tratar de proponentes que não dispõem de conhecimentos sobre processadores de textos e/ou acesso a computadores/as.

**6.5.** Os/as requerentes que solicitarem o prêmio em outro tipo de formulário de inscrição, que não seja o indicado neste Edital, serão automaticamente desclassificados/as.

**6.6.** A equipe da Secretaria de Educação e Cultura - SMEC, não se responsabiliza por formulários não enviados por motivos de ordem técnica de quaisquer fatores que impossibilitem a entrega do formulário de inscrição preenchido, junto ao projeto e a documentação de habilitação no prazo determinado no item 6.1.

**6.7.** A veracidade das informações e documentos apresentados são de total responsabilidade do/a proponente.

### **7. DO PROJETO**

**7.1.** Os projetos apresentados deverão estar de acordo com o disposto neste Edital, com os arquivos anexos necessários.

**7.2.** Os Projetos deverão ser executadas no período de 01/09/2021 a 30/09/2021.

**7.2.1.** Serão desconsideradas os projetos cujos cronogramas de execução não estejam no período definido no item 7.2.



## **Prefeitura Municipal de Encruzilhada** **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

---

**7.3.** O produto cultural do projeto deverá levar em consideração que a sua apresentação se dará através de meio digital/virtual.

**7.4.** Cada proponente só poderá inscrever 01 (um) único projeto, salvo cumulação em representação de grupo ou coletivo cultural e proposta por pessoa física.

**7.5.** Caso sejam identificados diferentes projetos de trabalhos artísticos ou culturais apresentados pelo mesmo proponente, será considerado apenas o último projeto entregue.

**7.6.** Não serão aceitos projetos prevendo aplicação de recursos em:

- a) eventos cujo título contenha ações de marketing ou propaganda explícita;
- b) propaganda relacionada ao tabaco, álcool e partidos políticos;
- c) conteúdo sectário ou segregacionista atinente a raça, cor, gênero, orientação sexual e religião.

**7.7.** Na planilha orçamentária não será permitida a aquisição de material permanente. Deverá constar apenas despesas com materiais de consumo, serviços e divulgação.

### **8. DO PROCESSO SELETIVO**

**8.1.** O processo seletivo ocorrerá da seguinte forma:

**8.1.1.** A seleção dos premiados será realizada pela Comissão Avaliadora formada por 4 (quatro) membros do Comitê Municipal Intersetorial de Implementação das Ações Emergenciais. Sendo esses: dois representantes do Poder Público e dois representantes da sociedade civil, atuante no campo cultural.

**8.1.2.** Caso seja identificado que algum parente (até o terceiro grau) de um dos membros da Comissão Avaliadora esteja participando desta chamada pública, o/a avaliador/a em questão será afastado/a do processo de seleção do requerente específico.

**8.1.3.** Os projetos serão selecionadas de acordo com os critérios abaixo, listados por ordem de relevância para a avaliação, recebendo nota de 0 (zero) a 100 (cem), segundo os seguintes critérios de pontuação:



## **Prefeitura Municipal de Encruzilhada** **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

---

- a) Qualidade artística, clareza e a coerência das ideias apresentadas - (20 pontos);
- b) Viabilidade de execução da proposta - (20 pontos);
- c) Coerência do orçamento e estratégias de democratização do acesso - (20 pontos);
- d) Importância da proposta no estímulo à diversidade artístico-cultural no Município de Encruzilhada - (20 pontos);
- e) Comprovação de atuação cultural do proponente dentro do período de (24) vinte e quatro meses até a data do encerramento das inscrições através de portfólio - (20 pontos).

**8.1.3.1.** Em caso de empate será promovido o desempate prevalecendo a maior pontuação nos critérios a, b e c do item 8.1.3.

**8.1.4.** A Comissão de Avaliação indicará os projetos selecionadas por categoria.

**8.1.5.** O resultado da seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Encruzilhada, no endereço eletrônico <https://www.encruzilhada.ba.gov.br/>, conforme CRONOGRAMA (item 13) deste edital.

### **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Para quaisquer etapas deste edital poderão ser impetrados recursos, que deverão atender ao CRONOGRAMA (item 13) deste edital.

**9.2.** Os recursos em relação a resultados ou procedimentos, deverão ser objetivamente fundamentados, utilizando-se o **FORMULÁRIO DE RECURSO (ANEXO IX)** deste Edital, e entregues na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Praça Pedro Ferraz, 23 - Centro, CEP: 45150-000, Encruzilhada - BA.

**9.2.1.** O envelope deverá conter as informações:

EDITAL nº 003/2021 - PRÊMIO PRATA DA CASA / Nome do Proponente / Endereço do Proponente / Título da Proposta / Área da Proposta / Edital.

**9.3.** O prazo para a apresentação dos recursos é de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado da seleção.



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada Secretaria Municipal de Educação e Cultura

---

**9.4.** O resultado final do Concurso será divulgado no Diário Oficial do Município de Encruzilhada, no endereço eletrônico <https://www.encruzilhada.ba.gov.br/>, conforme CRONOGRAMA (item 13) deste edital.

### **10. PAGAMENTO DOS/AS SELECIONADOS/AS**

**10.1.** Os pagamentos serão realizados em contas bancárias (corrente ou poupança) de titularidade dos requerentes, após a assinatura do termo de compromisso (**ANEXO X**). Respeitando o processo de empenho, liquidação e por fim, pagamento.

**10.2.** Os pagamentos realizados nas contas bancárias serão efetivados pela Prefeitura Municipal mediante o controle do órgão gestor de cultura responsável por esta Chamada Pública.

**10.3.** No processo de pagamento dos premiados, a Administração Pública Municipal observará encargos obrigatórios e tributos previstos em lei.

**10.4.** O/a selecionado/a deverá honrar com o termo de compromisso, sob pena de devolução dos recursos em caso de descumprimento, bem como, o órgão gestor de cultura responsável por esta Chamada Pública deverá encaminhar a situação de débito à esfera federal através do Relatório de Gestão Final exigido pela Lei Federal 14.017/2020, indicando os procedimentos legais adotados.

### **11. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO**

**11.1.** Após a publicação do resultado, fica o proponente selecionado convocado a firmar o termo de compromisso com o Município de Encruzilhada - BA, onde estarão estabelecidos os direitos e obrigações das partes em decorrência deste Edital:

- a) Realizar a proposta, conforme aprovada pela Comissão de Seleção.
- b) Entregar, em até 30 dias da execução do projeto, um **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO (ANEXO XI)**, comprovando o desenvolvimento e conclusão do projeto;
- c) autorizar a Prefeitura Municipal de Encruzilhada - BA a fazer o acompanhamento na execução do projeto, bem como o registro documental e a utilização institucional de



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada Secretaria Municipal de Educação e Cultura

suas imagens na mídia impressa, na internet e em outros meios para sua divulgação.  
Autorizar também a tornar público o relatório.

### 12. CRONOGRAMA

**12.1.** Os prazos estabelecidos na tabela abaixo poderão sofrer alterações caso haja necessidade.

**12.2.** Para efeito de contagem, todos os prazos são em **dias corridos** salvo onde indicado contrário

ETAPA	DATAS / PRAZOS
Publicação dos Edital	30/07/2021
Inscrição, Apresentação de projetos e Habilitação	02/08/2021 a 13/08/2021
Publicação resultado da Seleção no Diário Oficial do Município	19/08/2021
Prazo para apresentação de recursos da fase de Seleção	23/08/2021
Publicação de resultado de recursos da fase de Seleção no Diário Oficial do Município	25/08/2021
Publicação do Resultado Final	26/08/2021

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As inscrições serão gratuitas, porém o proponente é responsável pelos custos advindos de sua participação.

**13.2.** A inscrição efetuada implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**13.3.** Ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.



## **Prefeitura Municipal de Encruzilhada** **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

---

**13.4.** O premiado deverá incluir em todo material de divulgação e produtos resultantes do Projeto, as logomarcas do Ministério do Turismo/Secretaria de Cultura e da Prefeitura de Encruzilhada/Secretaria de Educação e Cultura, disponibilizados pela Prefeitura de Encruzilhada - BA.

**13.5.** Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pelo Comitê Municipal Intersetorial de Implementação das Ações Emergenciais da Lei Aldir Blanc, observada a legislação pertinente.

**13.6.** À Secretaria Municipal de Educação e Cultura reserva-se o direito de estabelecer comunicação com os proponentes através de telefone ou e-mail, mas esta faculdade NÃO isenta o proponente da obrigação de acompanhar o Diário Oficial do Município.

**13.7.** À Secretaria Municipal de Educação e Cultura fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos.

**13.8.** Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e ao Comitê Municipal Intersetorial de Implementação das Ações Emergenciais da Lei Aldir Blanc, através do e-mail: **através do e-mail: sme.encruzilhada@gmail.com, ou através do tel. (77) 99944-2030 / 99913-4140.**

**WEKISLEY TEIXEIRA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**CLESIO SANTOS COSTA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada Secretaria Municipal de Educação e Cultura

### ANEXO I

#### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, PROJETO E HABILITAÇÃO

1. Endereço de e-mail: \_\_\_\_\_
2. Título da proposta (projeto): \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_
3. Identificação do Proponente: Pessoa Física (individual) ou Pessoa Física (coletivo cultural).
  - a) Para Pessoa Física (individual):

Nome: \_\_\_\_\_;

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_; RG: \_\_\_\_\_;

CPF: \_\_\_\_\_; Telefone: (    ) \_\_\_\_\_;

Grau de Instrução: \_\_\_\_\_;

Endereço Completo: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_;

Rede social (quando houver): \_\_\_\_\_;
  - b) Para Pessoa Física (coletivo cultural):

Nome do coletivo: \_\_\_\_\_;

Rede social (quando houver): \_\_\_\_\_;

Dados do representante (Nome: \_\_\_\_\_;

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_; RG: \_\_\_\_\_;

CPF: \_\_\_\_\_; Telefone: (    ) \_\_\_\_\_;

Grau de Instrução: \_\_\_\_\_;

Endereço Completo: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_)
4. Linguagem artística do projeto:
  - a) Artes Visuais; b) Artes Cênicas; c) Música; d) Literatura; e) Audiovisual; f) Artes Integradas.









## Prefeitura Municipal de Encruzilhada Secretaria Municipal de Educação e Cultura

---

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**13.** Documentação Complementar: inserir links, arquivos em pdf e jpg com informações e materiais adicionais, que possam ampliar a compreensão do projeto. Por exemplo: portfólio, currículo, redes sociais, ilustrações, matérias publicadas na imprensa, fotografias, etc.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**14. No momento da inscrição serão exigidos os seguintes documentos:**

- a) RG e CPF;
- b) No caso de Grupo/coletivo, além do RG e CPF de todos os integrantes, apresentar documento de comprovação de representação do grupo, assinado pelos integrantes, modelo **ANEXO II**.
- c) Declaração de contribuição artística e cultural prestada ao Município há pelo menos 24 meses antes do encerramento da data de inscrição, conforme definido no **ANEXO III**;
- d) Declaração de Veracidade das Informações, **ANEXO IV**;
- e) Comprovante de Residência: Conta de Luz ou quaisquer documentos que vinculem o nome do requerente ao endereço. (O requerente deverá apresentar uma declaração quando não for o titular do documento);
- f) Termo de responsabilidade, **ANEXO V**;
- g) Declaração de que não se enquadra nas vedações deste Edital, **ANEXO VI**;
- h) Declaração assinada de não percepção de outro benefício através da Lei Aldir Blanc, **ANEXO VII**;
- i) Declaração de Concordância com todos os termos deste Edital, **ANEXO VIII**.



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada Secretaria Municipal de Educação e Cultura

### ANEXO II

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL POR GRUPO OU ESPAÇO CULTURAL

Eu, \_\_\_\_\_, Profissão \_\_\_\_, CPF N° \_\_\_\_, RG N° \_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, residente no município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins de direito que que represento o Grupo/Espaço Cultural denominado \_\_\_\_\_, que realiza atividades de \_\_\_\_\_ no endereço \_\_\_\_\_, em Encruzilhada/BA e por isso me qualifico a propor o Projeto Cultural \_\_\_\_\_, para concorrer a Chamada Pública N° xxx/2021 - Prêmio Prata da Casa 2021.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, juntamente com todos os integrantes deste Grupo/Espaço, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Encruzilhada/BA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

\_\_\_\_\_  
Integrante 1

Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Integrante 2

Nome:

CPF:

Obs: Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigidos de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada Secretaria Municipal de Educação e Cultura

### ANEXO III

### FORMAS DE COMPROVAÇÃO DE ANOS DE CONTRIBUIÇÃO PARA O SETOR ARTÍSTICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO

#### MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

#### DADOS DO REQUERENTE

Nome completo: \_\_\_\_\_

Apelido ou nome artístico: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_

Local de nascimento: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Unidade da Federação: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: : \_\_\_\_\_ Data/Local de expedição: \_\_\_\_\_

Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores ao encerramento da inscrição, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

#### FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS

(Mês/Ano)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_





## Prefeitura Municipal de Encruzilhada Secretaria Municipal de Educação e Cultura

---

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, \_\_\_\_\_, Profissão \_\_\_\_\_,  
CPF N° \_\_\_\_\_, RG N° \_\_\_\_\_, Órgão  
Expedidor \_\_\_\_\_, residente no município \_\_\_\_\_, UF  
\_\_\_\_\_, DECLARO que todas as informações constantes no momento da inscrição da  
Chamada Pública N° 003/2021 - Prêmio Prata da Casa 2021, são verdadeiras e de  
minha inteira responsabilidade, e estarei sujeito às penalidades e sanções  
administrativas, civis e criminais previstas na legislação aplicável, em especial a Lei  
Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, artigos 171 e 299 do Decreto Lei no 2.848,  
de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que  
responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Encruzilhada/BA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

Obs: Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigidos  
de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações  
aqui solicitadas



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada Secretaria Municipal de Educação e Cultura

### ANEXO V

#### MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, Profissão \_\_\_\_\_, CPF N° \_\_\_\_\_, RG N° \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, residente no município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, premiado na Chamada Pública N° 0003/2021 - Prêmio Prata da Casa 2021, como proponente do Projeto Cultural \_\_\_\_\_ assumo a responsabilidade de executar este em estrita consonância com o edital, apresentar o Relatório de Execução de Projeto e outros termos previstos neste edital, nos prazos estabelecidos, sob pena de devolução dos recursos financeiros acrescidos de abertura de procedimento administrativo e judicial competente sem prejuízo do registro de ocorrência da competente ação criminal pela apropriação de recursos públicos sem a destinação efetiva caso o relatório de Execução do Projeto seja reprovado.

Informo a conta corrente na qual receberei o recurso financeiro, da qual sou titular:

Nome do Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_; Conta: \_\_\_\_\_; Operação: \_\_\_\_\_

A finalização deste Termo de Responsabilidade será dada somente após a aprovação do Relatório de Execução do Projeto, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Encruzilhada/BA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Premiado

Obs: Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigidos de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.

20

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA - CEP 45.150-000



**Prefeitura Municipal de Encruzilhada**  
**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

---

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VEDAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, Profissão \_\_\_\_\_,  
CPF N° \_\_\_\_\_, RG N° \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor  
\_\_\_\_\_, residente no município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, DECLARO  
não me enquadrar nas vedações previstas no item 5 e seguintes deste Edital.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que  
responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Encruzilhada/BA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

Obs: Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigidos  
de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações  
aqui solicitadas



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada Secretaria Municipal de Educação e Cultura

---

### ANEXO VII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PERCEPÇÃO DE OUTRO BENEFÍCIO COM RECURSOS PROVENIENTES DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020

Eu, \_\_\_\_\_, Profissão \_\_\_\_\_,  
CPF Nº \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_,  
residente no município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos  
fins, em especial o de participação na Chamada Pública Nº 003/2021 - Prêmio Prata da  
Casa 2021, que não fui contemplado com benefício concedido por outro ente federado  
com recursos da Lei federal nº 14.017/2020, para a mesma obra, estando ciente de  
responder civil, penal e administrativamente, caso infrinja essa proibição legal.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que  
responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Encruzilhada/BA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

Obs: Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigidos  
de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações  
aqui solicitadas.



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada Secretaria Municipal de Educação e Cultura

### ANEXO VIII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, Profissão \_\_\_\_\_, CPF N° \_\_\_\_\_, RG N° \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, residente no município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, DECLARO que concordo com todos os Termos do presente Edital.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Encruzilhada/BA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

Obs: Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigidos de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada Secretaria Municipal de Educação e Cultura

### ANEXO IX - FORMULÁRIO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DA PROJETO DE TRABALHO CULTURAL	
Nome:	
Email:	
Título da proposta cultural:	
Linguagem artística da proposta cultural:	

#### SOLICITAÇÃO

Como proponente do EDITAL 003/2021 - PRÊMIO PRATA DA CASA 2021, solicito revisão do resultado da ( ) SELEÇÃO ( ) HABILITAÇÃO, referente a:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

Encruzilhada/BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada Secretaria Municipal de Educação e Cultura

---

### ANEXO X - TERMO DE COMPROMISSO. (MODELO)

Edital: 003/2021 - PRÊMIO PRATA DA CASA 2021

#### QUALIFICAÇÃO DOS PARTICIPES

**Premiadora:** MUNICIPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, Encruzilhada Bahia– CEP 45.150 000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001 92, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, o Senhor Clésio Santos Costa, brasileiro, casado, residente e domiciliado Encruzilhada – BA, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 003/2021.

**Proponente Premiada:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

O **MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** e demais **PARTÍCIPIES** acima qualificados, resolvem celebrar o presente **Termo de compromisso**, em conformidade com os termos da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e sua posterior alteração dada pela Lei 14.150, de 12 de maio de 2021, Decreto Federal nº 10.464/20 Decretos Estaduais nº 20.005/2020, e no Decreto Municipal nº 110/2021 que cria o Comitê Municipal Intersetorial de Implementação das Ações Emergenciais e com o Edital de Chamada Pública nº 003/2021 mediante as cláusulas e condições abaixo consignadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **Termo de compromisso** tem como objeto o pagamento de prêmio em razão do Edital xxx/2021 - Prata da Casa 2021, a serem realizadas em meio virtual,

---

25

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA - CEP 45.150-000



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada Secretaria Municipal de Educação e Cultura

contemplando as principais linguagens artísticas, e que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio das redes sociais e outras plataformas digitais município de Encruzilhada - Bahia, nos termos nele propostos, em cumprimento das normas editalícias que aqui integram esse instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O prêmio sera pago em parcela única no valor de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxx reais).

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da Unidade Orçamentária:

#### 2 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 50000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UO: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2122 - AÇÕES DE APOIO EMERGENCIAL PARA O SETOR CULTURAL

3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$ 132.500,00
3.3.60.45	Subvenções Econômicas	R\$ 20.000,00

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O valor do prêmio será pago pela PREMIADORA em única parcela, em até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final do concurso, mediante depósito na conta bancária indicada pelo PREMIADO.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

#### I - PREMIADORA:

- a) Efetuar o pagamento do prêmio no prazo estabelecido;



## **Prefeitura Municipal de Encruzilhada** **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

---

- b) divulgar o objeto do projeto de trabalho cultural premiado no seu sítio oficial na internet como execução do PROGRAMA ALDIR BLANC BAHIA com uso da logomarca do Ministério do Turismo do Governo Federal;
- c) não utilizar os dados informados pelos proponentes para quaisquer outros fins que não o cadastramento da inscrição e processos relativos ao Prêmio, conforme preconiza a Lei nº 13.709/2018, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais.
- d) avaliar e aprovar todo o material de divulgação, antes da sua veiculação;
- e) usar os objetos premiados entregues apenas em ações com fins de divulgação, de prestação de contas e de interesse público através de atividades de difusão artístico-cultural e/ou socioeducativa, sem exclusividade de uso e não excluindo o direito do autor de dar continuidade a obra, realizando de produções, adaptações, montagens, licenciamentos e suas derivações.

### **II - PREMIADO:**

- a) autorizar o uso da imagem relacionada a presente premiação selecionado na divulgação das ações de execução do PROGRAMA ALDIR BLANC BAHIA;
- b) fornecer as informações necessárias para a divulgação da premiação e execução do trabalho artístico e cultural;
- c) divulgar, obrigatoriamente, em todos os produtos culturais vinculados ao projeto, tais como espetáculos, atividades, comunicações, releases, convites, peças publicitárias audiovisuais e escritas, o apoio do MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA e do Ministério do Turismo do Governo Federal, sob pena de serem considerados inadimplentes;
- d) Submeter todo o material de divulgação, antes da sua veiculação, à Secretaria de Cultura, para a devida aprovação;
- e) autorizar previamente as entidades promotoras do Prêmio a tratar seus dados pessoais para processos relativos à presente premiação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada Secretaria Municipal de Educação e Cultura

---

Fica eleito o Foro da Comarca de Encruzilhada, Estado da Bahia como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Premiação em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Encruzilhada, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**PREMIADO**

\_\_\_\_\_  
**PREMIADORA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada Secretaria Municipal de Educação e Cultura

### ANEXO XI - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO - Lei Aldir Blanc

1. IDENTIFICAÇÃO		
1.1. PESSOA FÍSICA		
NOME	RG	CPF

1.2. RESPONSÁVEL PELO GRUPO/COLETIVO		
NOME	RG	CPF

### 2. CUMPRIMENTO DO OBJETO

Nome da proposta:	Período de realização	
	Início:	Final:

Linguagem artística da proposta:  
( ) Artes Visuais; ( ) Artes Cênicas; ( ) Música; ( ) Literatura; ( ) Audiovisual; ( ) Artes Integradas.

Categoria: ( ) formação; ( ) pesquisa; ( ) criação; ( ) produção; ( ) difusão; ( ) memória.

Formato: ( ) Virtual ( ) Produtor Digital ( ) Presencial

Durante quanto tempo o projeto esteve disponível para o público?

Divulgação: quais os meios utilizados?



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada Secretaria Municipal de Educação e Cultura

---

Qual o principal endereço eletrônico utilizado para divulgação?

Quantas pessoas trabalharam diretamente nas ações do projeto?

Qual o número médio de público atingido com o projeto? Qual foi o público predominante?

Relate como foi a realização do projeto, as etapas, os pontos positivos e os pontos negativos.

Houve alguma parte do projeto que não foi cumprida?

Quais objetivos foram atingidos?



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

### 3. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Apresentar fotos que demonstrem a realização do projeto.

<b>foto</b>	<b>Foto</b>
<b>legenda</b>	<b>legenda</b>

<b>Foto</b>	<b>Foto</b>
<b>Legenda</b>	<b>legenda</b>



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

---

<b>Foto</b>	<b>Foto</b>
<b>Legenda</b>	<b>Legenda</b>

<b>Foto</b>	<b>Foto</b>
<b>Legenda</b>	<b>Legenda</b>



## Prefeitura Municipal de Encruzilhada Secretaria Municipal de Educação e Cultura

---

### 4. AUTENTICAÇÃO

LOCAL E DATA	ASSINATURA